

Emenda n.º 18, Modificativa, ao Projeto de Lei n.º 71, de 31 de agosto de 2021.

1. Da Proposição

Apresento esta Emenda ao Projeto de Lei n.º 71, de 31 de agosto de 2021, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2022”, constituindo-se como a Lei Orçamentária Anual para o respectivo exercício, **a título de EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA.** para modificar o Quadro de Detalhamento de Despesas, da seguinte maneira:

2. Do Contexto

Art. 1º Nos termos do Artigo 166, § 9º da Constituição da República Federativa do Brasil, relativamente à metade com destinação livre, observado o percentual da receita corrente líquida devido a cada vereador do Poder Legislativo municipal, acrescento ao Quadro de Detalhamento as seguintes Despesas:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01 – ENSINO GERAL -FME

Proj./Ativ. 4.036 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CRECHES ESCOLARES

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 101 - R\$4.000,00 (quatro mil reais), ao Centro Infantil “Mãe Chica”, CNPJ: 23.764.988/0001-60;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 100 – R\$5.000,00 (cinco mil reais), à AMBAS, CNPJ 20.935.789/0001-80.

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/ CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 100 - R\$4.000,00 (quatro mil reais), ao Clube de Mães Saud Mitre, CNPJ: 23.774.607/0001-24;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 100 – R\$4.000,00 (quatro mil reais), ao Serviço Assist. Quita Guimarães Tolentino - Projeto Prosseguir, CNPJ: 20.927.430/0001-60;

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 100 - R\$1.000,00 (um mil reais), ao Núcleo de Aprend. Educacional NURAP CNPJ: 57.745.291/0001-76;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 100 – R\$1.000,00 (um mil reais), ao Conselho Central da Sociedade São Vicente de Paula – CNPJ: 19.605.120/0001-40;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 100 – R\$1.000,00 (um mil reais), à Associação Ipê Amarelo ANATUR, CNPJ 07.750.970/0001-53.

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 100 - R\$1.000,00 (um mil reais), ao Clube das Mães de Monsenhor Joao Alexandre, CNPJ 23.764.301/0001-97.

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 100 – R\$1.000,00(UM mil reais), ao Clube da Maior Idade Renascer, CNPJ: 04.682.232/0001-28;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIB. A ENTIDADES

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 100 – R\$2.000,00 (dois mil reais), ao Cons. Des. Com. do São Bento, CNPJ: 20.931.507/0001-76;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIB. A ENTIDADES
3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 100 – R\$1.000,00 (um mil reais), ao
Cons. Des. Com. Bocaina, CNPJ: 23.764.285/0001-32;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIB. A ENTIDADES
3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 100 – R\$2.000,00 (dois mil reais), ao
Cons. Des. Com. Formiguinha, CNPJ: 23.769.011/0001-36;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIB. A ENTIDADES
3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 100 – R\$978,11 (novecentos e setenta e oito
reais e onze centavos), ao Cons. Des. Com. do Ribeirão do Cervo, CNPJ: 20.948.477/001-
00.

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO
09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO
Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a Entidades Culturais
3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 100 – R\$1.000,00 (um mil reais), a “Irmandade
Nossa Senhora do Rosário”, CNPJ: 23.773./0001-28;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO
09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO
Proj./Ativ. 0.016 – SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES CULTURAIS
3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 100 – R\$2.000,00 (dois mil reais), ao
32º Grupo Escoteiro “Vinício de Souza Mitre”, CNPJ: 34.956.274/0001-70;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO
09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO
Proj./Ativ. 0.016 – SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES CULTURAIS
3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 100 – R\$3.000,00 (três mil reais), ao Motoclub
Jacarés das Gerais, CNPJ: 33.486.314/0001-03.

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO
09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO
Proj./Ativ. 0.016 – SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES CULTURAIS
3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 100 - R\$ 1.000,00 (um mil reais), à
APGRP - Associação dos Guardiões de Pesca do Rio Pará, CNPJ: 32.664.436/0001-71.

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO
09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES CULTURAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 100 – R\$1.000,00 (um mil reais), à ASCLART - Associação Claudiense de Artistas e Artesãos, CNPJ: 04.134.977/0001-52;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES CULTURAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 100 – R\$1.000,00 (um mil reais), à Associação de Artistas e Artesãos de Cláudio e Região Olinda Jorge Alves, CNPJ: 23.055.089/0001-69;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES CULTURAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 100 – R\$2.000,00 (dois mil), à Sociedade Musical Santa Cecília, CNPJ 20.917.811/0001-69;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES CULTURAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 100 – R\$2.000,00 (dois mil), à Corporação Musical Harmonia Celeste, CNPJ 10.422.326/0001-60.

06.00 – SECRETARIAS DE OBRAS, TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE

06.02 – DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANO E RURAL

Proj./Ativ. 3.023 CONSTRUÇÃO REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E JARDINS

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Recurso 100 – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados a revitalização da praça José Neves, no Bairro Valongo.

Art. 2º Para custeio das despesas acima referidas anulo parcialmente a seguinte rubrica, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Proj./Ativ. 9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99 – Reserva de contingência – Recurso 100 - R\$ 60.978,11 (sessenta mil novecentos e setenta e oito reais e onze centavos).

Art. 3º Para atender à previsão contida nesta Emenda Parlamentar, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às devidas alterações nos anexos da Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

3. Da Justificativa

Apresento referida Emenda, com fundamento na previsão do Art. 166, § 9º, da Constituição Federal, o qual garante aos Parlamentares a prerrogativa de apresentar ao orçamento municipal Emendas Individuais compulsórias, observando-se o limite global de 1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, **sendo a presente Emenda relativa ao percentual de livre destinação**. Saliento que os valores constantes nesta Emenda Parlamentar estão em consonância com o projeto de orçamento apresentado e, também, com os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Cláudio/MG, 30 de novembro de 2021.

Marcos Paulo Dutra - PSB
Vereador – Poder Legislativo de Cláudio